



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 314/83 - DE 04 DE JUNHO 1.983.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA, entidade de finalidade não lucrativa, cujo objetivo é o de congregar os moradores do Bairro Santa Luzia num relacionamento harmônico, operativo e orientador, nos moldes liberais e democráticos, visando o bem comum e o progresso do Bairro.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei, perdurarão enquanto perdurar a Associação, sem desvio de seus objetivos sociais e representativos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 1.983.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, suprimindo, apenas, a palavra “Municipal”, contida em seu artigo 1º, eis que incoerente e desnecessária ao texto.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara
